



LEI ORDINÁRIA Nº 480

de 05 de junho de 1971

Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã.

Art. 1º..

Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, com sede nesta cidade.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 05 de junho de 1971.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 480/1971 - 05 de junho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em